

Artigo 1.º) - A rubrica codificada sob nº 431/8-33-2, constante das Tabelas Explicativas anexas ao orçamento vigente, passa a ter a seguinte redação:-

431/8-33-2 - Material Permanente

- I - Aquisição de móveis e outros ..... R\$ 6.000,00
- II - Aquisição, construção e reforma de prédios escolares ..... R\$ 14.000,00

Soma ..... R\$ 20.000,00

Artigo 2.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 15 de julho de 1957

a) Nestor de Barros

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em 15 de julho de 1957.

a) Augusto Costa

Secretario.

## Decreto nº 857

O Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta :-

Fica instituído luto oficial por cinco dias, no Município de Pompéia, em sinal de pesar pelo falecimento do doutor Washington Luiz Pereira de Souza, ex-Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, ocorrido em data de ontem.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 5 de Agosto de 1957.

a) Nestor de Barros

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 5 de Agosto de 1957

a) Augusto Costa  
Secretario

## Decreto n° 858

O Prefeito Municipal de Pompeia,  
na conformidade do artigo 6º, do Decreto-Lei n° 3.365, de  
21 de Junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declara-  
do de utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea  
"M" do Decreto-Lei n° 3.365, a área de terreno urbano com-  
preendida por parte do lote n° 14, do quarteirão sem nú-  
mero da planta da cidade de Pompeia, situado na Vi-  
la Flândria, medindo 22,00 (vinte e dois) metros por  
21,50 (vinte e um e cinquenta) metros, com um total  
de 473 (quatrocentos e setenta e três) metros quadrados, a  
fim de ser adquirida mediante desapropriação judicial  
ou por via amigável.

Artigo 2º - A área descrita no  
no artigo anterior, destina-se à construção do galpão pa-  
ra a oficina desta Municipalidade.

Artigo 3º - A área de terreno ur-  
bano ora declarada de utilidade pública, consta pertencer  
ao Senhor Pedro Teixeira Lacerda e sua mulher e tem  
a seguinte confrontação:

Pela frente com a rua Quintino  
Bocaiuva; por um lado com a rua Trinta e Sete, por ou-  
tro lado com o lote n° 13 (treze) do mesmo quarteirão sem